



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2018 QUE VERSA SOBRE LOCAÇÃO DE VEICULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

Processo nº 476/2019

Convite nº03/2018

Contrato nº 06/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, com sede na Rua Rage Maluf, nº 61, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.986.994/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. WALTON ASSIS PEREIRA, portador do RG. nº. 23.590.996-8 e do CPF nº 154.587.388-70, residente e domiciliado na rua Humberto Mangiavachi, nº 81, Monte Mor/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.276.029/0001-05, IE nº 146.484.410.112, sediada na rua Maria Curupaiti, nº 441, Sala 5002 DT, Vila Ester, São Paulo/Capital, neste ato representada por seu único sócio Sr. LUCAS DOS SANTOS MARTINS, portador do RG nº 47.898.951-9 SSP/SP, CPF nº 403.562.338-55, residente e domiciliado na rua Batista da Mata, nº 74, Santana, São Paulo/SP, adiante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA I - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de locação de veículo sem limite de quilometragem, do seguinte carro e quantidade:

Lote	Especificações
	Um veículo, ano de fabricação no mínimo 2016, tipo sedan, bicombustível, potência mínima de 105 CV, 4 (quatro) portas, de cor preta, capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor no mínimo 1.8, câmbio automático, capacidade normal de porta malas de no mínimo 540 litros, equipado com rádio AM/FM-CD com entrada USB, GPS, ar condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), vidro elétrico, alarme antifurto, protetor de motor e cárter, air bags dianteiros para motorista e passageiro, freios ABS, cintos de segurança com regulagem de altura, hodômetro parcial, vidros com película insulfilm no grau máximo permitido pela resolução nº 254 de 2007, alterada pela Resolução 386



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

01	de 2011 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com chancela do fabricante.
Marca e Modelo: GM COBALT ou similar	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA II – As partes concordam e acordam em prorrogar o instrumento contratual nº 06/2018, por mais doze meses, a contar de 11 de maio de 2019.

DO VALOR

CLAUSULA III – O valor mensal do veículo continuará sendo R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais), totalizando um montante de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais) pelos doze meses.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial que não foram modificadas pelo presente Termo de alteração contratual.

DO FORO

CLÁUSULA V– Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Monte Mor em 09 de Maio de 2019.


CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
WALTON ASSIS PEREIRA - PRESIDENTE


M




Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ref. Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 06/2018- Convite nº03/2018

CONTRATADA

**MASTER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI EPP
LUCAS DOS SANTOS MARTINS – PROPRIETÁRIO**

Testemunhas:

Nome: Silvia Correia Lima Evangelista
RG nº 22182579-4

Nome: Michele Nayara Montanari
RG nº 41260781-5

